

Processo n.: @REP 16/00392668

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades na execução contratual decorrente do Pregão Presencial n. 01/2016 (Objeto: Aquisição e instalação de plataforma elevatória vertical hidráulica, para acessibilidade)

Interessados: José Tadeu Gonçalves e Joel Pires Burk

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Correia Pinto

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1026/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação quanto as supostas irregularidades no Pregão Presencial n. 001/2016.
2. Dar ciência desta Decisão aos Interessados retronominados, ao Responsável, a Câmara e a Prefeitura Municipal de Correia Pinto.
3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 76/2019

Data da sessão n.: 04/11/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público de Contas/SC